

PORTARIA Nº 084/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.376 do Ministério da Saúde, de 19 de novembro de 1993, que aprova Normas Técnicas para coleta, processamento e transfusão de sangue, componentes e derivados, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 014, de 02 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de definir novos critérios de pagamento dos serviços contratados em Hemoterapia dos Módulos Pré e Transfusional ambulatorial e hospitalar, triagem, coleta, processamento, sorologia, imunohematológico de sangue e hemoderivados;

CONSIDERANDO o levantamento do perfil epidemiológico dos doadores de sangue do Estado de Mato Grosso, realizado pelo MT Hemocentro;

CONSIDERANDO que cada bolsa coletada pode gerar de 2 (dois) a 4 (quatro) hemocomponentes;

CONSIDERANDO a série histórica apresentada no ano de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que os procedimentos do grupo Hemoterapia realizado em ambulatório, dos serviços contratados pelo SUS, será pago através do Boletim de Produção da Unidade – BPA, mediante documentos contidos na Portaria Nº 064 de 17 de agosto de 1998.

Art. 2º Estabelecer que o Módulo Pré e Transfusional realizado em pacientes internados em hospitais da rede SUS será pago através da AIH da Unidade, mediante cadastro utilizado do Banco de Sangue no Sistema SIH/SUS.

Art. 3º Estabelecer que o Módulo Coleta, Processamento, Imunohematológico e Sorológico serão pagos somente para as transfusões de plaquetas e concentrados de hemáceas realizadas em unidades hospitalares e ambulatoriais.

Art. 4º Estabelecer que o Módulo Triagem poderá exceder até o máximo de 10% (dez por cento) do total das coletas.

Art. 5º Estabelecer que a APAC Hemo-Transfusão deverá ser preenchida sem rasuras e em todos os seus campos.

Art. 6º Estabelecer que a unidade privada credenciada, ao atingir o teto físico-financeiro, deverá recorrer ao MT Hemocentro para fornecimento de sangue e hemoderivados.

Art. 7º Revogar a Portaria Nº 103/2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 2000, página 06.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir da competência de maio/2011.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde